

LEI Nº 126/1999

“Autoriza realização de sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento de Tributos Municipais e abertura de Crédito Especial para a finalidade.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá, autorizada a promover sorteio de bens, a título de prêmio aos contribuintes, como incentivo ao pagamento dos Tributos Municipais, inclusive os inscritos na dívida ativa.

Art. 2º - A realização do sorteio e distribuição de prêmios, será disciplinada pelo regulamento anexo.

Art. 3º - Para aquisição dos bens a serem sorteados, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO 2	- EXECUTIVO
UNIDADE 2.2	- Serviço de Administração e Finanças
03	- Administração e Planejamento
03.08	- Administração Financeira
03.08.021.	- Administração Geral
03.08.021.2.58	- Aquis. Bens p/ incentivo a pagto de tributos
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
TotalR\$ 2.000,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do crédito especial acima, poderá o Executivo Municipal anular parcialmente do orçamento vigente, a dotação seguinte:

ÓRGÃO 2	- EXECUTIVO
UNIDADE 2.1	- Gabinete e Secretaria
03.	- Administração e Planejamento
03.07	- Administração
03.07.020	- Supervisão e Coordenação Superior
03.07.020.2.03	- Manutenção do Gabinete e Secretaria
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.000,00
Total R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de Outubro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal